



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

PROJETO - TRE/PRE/DG/STI/COLOG/SVE

Projeto da Eleição

1. Objetivo

Definir as condições e os recursos necessários à realização da eleição interna do Clube do Remo que ocorrerá no dia 12/11/2023 em Belém, subsidiando o setor competente do TRE-PA para elaboração do contrato de cessão de urnas eletrônicas, a título de empréstimo, e do software para eleições comunitárias.

2. Votação e totalização

A votação será com cadastro fechado e a totalização dos votos será de responsabilidade da entidade. Após o encerramento da votação, a entidade utilizará os boletins de urnas impressos pela urna eletrônica, que contém o resultado da votação das seções com votação eletrônica. A apuração das seções manuais, se houver, será de responsabilidade da entidade.

3. Dados da votação

Data: 12/11/2023

Local: Sede do Clube do Remo

Horário: 8 às 17 horas

4. Recursos envolvidos

4.1. Hardware

Item	Quantidade	Descrição
1	06	Urnas eletrônicas de seção
2	02	Urnas eletrônicas de contingência
	08	TOTAL DE URNAS ELETRÔNICAS

4.2. Software

Item	Descrição
1	Sistemas Parametrizador e GEDAI

- A operação do software é de responsabilidade do TRE-PA.

4.3. Suprimentos

Item	Quantidade	Descrição
01	07	Bobinas para urna eletrônica
02	05	Etiqueta autoadesiva para Mídia de resultado
03	07	Etiqueta para identificação das caixas das UEs
04	05	Etiqueta autoadesiva para <i>flash card</i> de votação
05	05	Mídia de resultado
06	05	<i>Flash card</i> de votação

- Os itens de 01 a 06 serão fornecidos pelo TRE-PA, pela possibilidade de se utilizar as sobras desses materiais das eleições anteriores.

4.4. Recursos humanos

Servidor	Lotação
Dave Pinheiro da Silva	STI/COLOG/SVE
Moisés Cardoso Rodrigues Junior	STI/COLOG/SVE

5. Treinamento de Mesários

O treinamento de mesários será realizado em local a ser definido entre a entidade e a Seção de Votação Eletrônica, , conforme cronograma de atividades, item 8. O quantitativo de mesários ainda será definido pela entidade.

6. Cessão das urnas eletrônicas

O Contrato de Cessão será firmado entre o TRE-PA e o Sr. **HELDER PANTOJA**, OAB/PA 4679, CPF 109.337.352-00, E-mail: helderpantoja60@gmail.com, o responsável pelo recebimento e devolução das urnas será o Sr, **HILTON GERSON BENIGNO DE SOUZA**, OAB/PA 34.140 E CPF 301.173.212-49. CNPJ da entidade N° 04.887.097/0001-57.

7. Serviços

7.1. Transporte

A entidade receberá/devolverá as urnas no Anexo II do prédio do TRE-PA, no dia estipulado no cronograma de atividades, item 8, devendo fornecer veículos fechados para o transporte das urnas.

7.2. Segurança

A Instituição deverá adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade das urnas, conforme estabelecido na Instrução Normativa DG N.º 02, de 30/03/2004, anexa a este projeto.

8. Cronograma de atividades

Data	Atividade
25/10/2023	Entrega dos arquivos de candidatos e de eleitores
28/10/2023	Verificação dos Dados na Urna

08/11/2023	Preparação e lacre das urnas no TRE
09/11/2023	Treinamento dos mesários
10/11/2023	Entrega das urnas à entidade na Sede do TRE-PA
12/11/2023	Eleição
13/11/2023	Devolução das urnas ao TRE-PA

9. Horas Extraordinárias

As horas extraordinárias realizadas serão **computadas em banco de horas** em favor do servidor que atuar na eleição, mediante declaração da entidade, conforme o art. 06, inciso VI da Resolução TSE nº. 22.685/07.

10. Urna eletrônica e sistemas da Justiça Eleitoral

Não será permitida a realização de auditoria nos sistemas e nas mídias das urnas, por entidade que não a Justiça Eleitoral, conforme estabelecido na Resolução TSE 22.685/07.

11. Considerações Finais

Todos os procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Votação são normatizados pela Resolução TSE 22.685, de 13/12/07. Qualquer procedimento quanto à utilização das urnas não previsto pela Resolução, será definido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

No contrato constará a quantidade de urnas que será cedida. O modelo e os números de patrimônio das urnas constarão apenas no documento de controle de saída de material, emitido pelo Sistema de Controle Patrimonial, o qual será assinado pelo representante da entidade solicitante, devidamente credenciado.

Será de responsabilidade da Instituição o esclarecimento aos eleitores, mesários, candidatos e demais interessados, sobre qualquer dúvida de aspecto jurídico referente ao processo de votação, cabendo aos técnicos da Justiça Eleitoral apenas a orientação técnica sobre o sistema eletrônico de votação.

Deverá ser assegurada a segurança e o livre trânsito dos servidores do TRE aos locais em que estejam ocorrendo os processos de votação.

Após a devolução das urnas eletrônicas, a equipe do TRE realizará testes para verificação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, devendo a Instituição arcar com os custos de manutenção ou ressarcimento, caso seja detectado defeito nas urnas.



Documento assinado eletronicamente por **DAVE PINHEIRO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 19/10/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2025002** e o código CRC **C0C2EC04**.